

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003 /2016

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março (03) de 2016, na Cidade de Alexânia, Estado de Goiás, Sede Administrativa, reuniu-se a partir das 09h00min, em sessão pública, abaixo assinados, a Presidente da CPL Simonette Hamada Pessoa, os demais integrantes da CPL, o adv. Ronaldo Rodrigues de Moraes, inscrito na OAB-GO sob o nº 10.792, para análise da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2016, que trata da contratação de empresa especializada em engenharia para CONSTRUÇÃO DE PONTE RURAL, de acordo com o orçamento discriminativo elaborado pelo Eng. Civil Jordan Ribeiro Guimarães. Feito o chamamento dos interessados e cadastramento, acusou presença as seguintes Empresas: **GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.904.092/0001-60**, representada pela Procuradora Ana Cristina da Costa, **BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.202.752/0001-59** representada pelo Procurador Vilmar de Souza Pereira. Abertos os envelopes de documentação foi facultada a palavra aos licitantes presentes, obtendo o seguinte: GEOSERV em relação a BARROS E SILVA apresentou Certidão de Falência e Concordata da Comarca de Goianira e não do município sede da empresa (Santo Antonio); Certidão de Registro e Quitação do CREA do profissional Vilmar de Souza vencida em 04/03/2016 contrariando o item C-25 do edital; Não há comprovação da Capacidade Técnica da empresa licitante, pois a CAT 1247/2012 não tem característica semelhante à licitada contrariando o item C-1 do edital; Não há comprovação do profissional Vilmar de Souza ser pertencente ao quadro de funcionários da empresa uma vez que só apresentou o contrato de prestação de serviços, contrariando o item C-1 do edital. Em contra razões foi facultada a palavra a licitante questionada: O mesmo alega que Santo Antonio não tem Comarca e a Comarca que está vinculada Santo Antonio é Goianira. A Certidão de Quitação de Registro da empresa está regular e que somente é emitida se todos os profissionais estiverem regulares. Consta da documentação um CAT relativo à ponte que apesar de ser emitido para a empresa NORTENGE tem como responsável técnico que atualmente é Responsável Técnico da empresa BARROS E SILVA. Apresentou contrato particular de prestação de serviços e consta também na Certidão de Registro do CREA como o Responsável Técnico da empresa BARROS E SILVA. As propostas foram lacradas e o processo será encaminhado ao Departamento de Engenharia para análise e emissão de parecer em relação à parte Técnica de sua área de competência. Informou a Presidente da CPL que o Resultado do Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, bem como a designação de data para prosseguimento, com a abertura das propostas. Não havendo mais nada a tratar, eu Simonette Hamada Pessoa, determinei que lavrasse a presente ata, será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente reunião às 10h10min.

  
**SIMONETTE HAMADA PESSOA**  
Presidente CPL

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003 /2016**

  
**MARIA BATISTA FERREIRA BUENO**

  
**ILTON CANEDO DE OLIVEIRA**

  
**ADV. RONALDO RODRIGUES DE MORAIS**  
**OAB-GO 10.792**

  
**GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Ana Cristina da Costa**

  
**BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA**  
**Vilmar de Souza Pereira**